



## Município de Capanema - PR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMÉRICO BELLÉ**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema – PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema – PR.

**1.3.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

**1.4.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

**1.5.** O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até dia as 9 Horas do dia 03/06/2019 . **No dia 03/06/2019 as 9 horas** será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

**1.6.** O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

**1.6.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública as **9 horas do dia 03/06/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

#### 2. OBJETO

**2.1.** O presente edital tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00	20.000,00



## Município de Capanema - PR

2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	150,00	15.000,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50	18.150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87	28.461,00
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50	18.150,00
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	60,50	18.150,00
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50	12.100,00
9	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	30,00	300,00
10	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	60,50	3.025,00
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
13	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	60,50	6.050,00
14	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	99,00	9.900,00
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25	10.725,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	18.150,00



## Município de Capanema - PR

17	55065	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	48.400,00
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL						348.861,00

### 2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantia de exames. A escolha da empresa será feita pela própria pessoa que for fazer o exame.

### 3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

**3.1.** Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

**4.1.** Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**4.2.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

**4.2.2.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**4.2.3.** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

**4.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

### 5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**



## Município de Capanema - PR

---

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### 5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem.

#### 5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### 5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



## Município de Capanema - PR

---

### 5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 5.6. Qualificação Técnica:

a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontre sua sede.

b) Comprovação de registro do médico que irá elaborar os laudos dos exames no CRM – Conselho Regional de Medicina.

c) Cópia de cursos de especialização conforme a área que o médico irá atuar (Exames de ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA)

d) O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.7. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoa do setor de licitações.

## 6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 100/2019**

### ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de exames relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de exames apresentados.

## 7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.



## Município de Capanema - PR

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

### 8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação

### 09. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, **acrescido de 150% sobre o valor de referência.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. **Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.**

9.4. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

9.5. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

10.2.1.1. O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de exames realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.



## Município de Capanema - PR

10.2.1.2. Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Capanema;

10.2.1.3. Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dias útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

### 11. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no estabelecimento **próprio da empresa**, localizado na área urbana da sede do Município de Capanema, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para contratante;

11.2. A contratada deverá manter o local de coleta funcionando em horário comercial, incluindo horários especiais em caso de epidemias e emergências (plantão) decretadas pela SMS de Capanema.

**11.3. No caso do credenciado não for do município de Capanema, o mesmo deverá ter um ponto de coleta na área urbana da sede do Município de Capanema.**

11.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

11.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

11.6. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

11.7. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do **requerimento de prestação de serviços**, nos termos do subitem seguinte:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Identificação do Paciente que irá fazer o exame;**
- c) **A descrição do exame a ser feito;**
- d) **Prescrição médica;**
- e) **Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.**



## Município de Capanema - PR

**12.2.** O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

**12.3.** A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 13.1.

**12.3.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

**12.4.** A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

**12.4.1.** Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

**12.5.** Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

**12.6.** O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

**12.7.** As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

**12.8.** O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

15.1. O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

15.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

15.2.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

15.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

15.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual



## Município de Capanema - PR

### 16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

**I** - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**II** - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;



## Município de Capanema - PR

---

### **19. ANEXOS DO EDITAL**

19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
- 19.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
- 19.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;
- 19.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.
- 19.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- 19.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 19.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos;
- 19.1.8. Anexo VIII – Declaração com relação de Profissionais;
- 19.1.9. Anexo IX – Projeto Básico.

Capanema, 26 de abril de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

#### CONTRATO N° xx/2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado **xxxxxxx**, CNPJ **xxxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, S/N - CEP: **xxxxxxx** - **BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Município de **xxxxxxx**, nesse ato representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF N° **xxxxxxxxxxxxxxxx**, RG N° **xxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Dispensa de Licitação n° xx/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
<b>Valor Total : RS xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)</b>						

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



## Município de Capanema - PR

---

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/03/2019 e encerramento em xx/03/2019.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**



## Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



## Município de Capanema - PR

---

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelas Sras. Ana Carolina de Souza Bantle e Marisa Pontin, funcionárias da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,



## Município de Capanema - PR

---

no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/108/2018.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Representante Legal*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Contratada*

**ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SUS.  
À Comissão de Licitações**

---

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

### Referente Edital de Chamamento Público 03/2019 (RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00	20.000,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	150,00	15.000,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50	18.150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87	28.461,00
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50	18.150,00
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	60,50	18.150,00
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50	12.100,00
9	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	30,00	300,00
10	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	60,50	3.025,00
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
13	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	60,50	6.050,00



## Município de Capanema - PR

14	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	99,00	9.900,00
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25	10.725,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	48.400,00
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL						348.861,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 03/2019.

(LOCAL E DATA)

NOME:  
RG: CARGO:

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

---

### À Comissão de Licitação

#### Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 03/2019**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email    Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

---

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO



## Município de Capanema - PR

---

### À Comissão de Licitação

**Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



## Município de Capanema - PR

---

### **ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público N° 002/2019**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOME:  
RG/CPF CARGO



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

#### À Comissão de Licitação

**Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Local e Data.

**Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal**



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

**Referente: Edital de Chamamento Público N° 03/2019.**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamentos com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

Local e Data.

**Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal**



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público N° 03/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome	Registro n°	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)